



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEGUNDA - FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022 - EDIÇÃO 5.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 / 2022

**FIXA ALÍQUOTA DE
CONTRIBUIÇÃO PARA O INPEP –
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
PAULISTA - PB E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal 320/2011 de 20/05/2011, e

CONSIDERANDO o relatório do Resultado da Avaliação Atuarial elaborado para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 320 de 20/05/2011, para suprir o Custeio Normal e Especial do **INPEP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA/PB**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custeio Normal - Ente	Custeio Especial - Ente	Ano	Custeio Normal - Ente	Custeio Especial - Ente
2022	19,35%	14,59%	2039	19,35%	52,83%
2023	19,35%	29,75%	2040	19,35%	53,35%
2024	19,35%	44,92%	2041	19,35%	53,88%
2025	19,35%	45,45%	2042	19,35%	54,41%
2026	19,35%	45,97%	2043	19,35%	54,93%
2027	19,35%	46,50%	2044	19,35%	55,46%

2028	19,35%	47,03%	2045	19,35%	55,99%
2029	19,35%	47,56%	2046	19,35%	56,52%
2030	19,35%	48,08%	2047	19,35%	57,04%
2031	19,35%	48,61%	2048	19,35%	57,57%
2032	19,35%	49,14%	2049	19,35%	58,10%
2033	19,35%	49,66%	2050	19,35%	58,62%
2034	19,35%	50,19%	2051	19,35%	59,15%
2035	19,35%	50,72%	2052	19,35%	59,68%
2036	19,35%	51,25%	2053	19,35%	60,21%
2037	19,35%	51,77%	2054	19,35%	60,73%
2038	19,35%	52,30%	-	-	-

Parágrafo único - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 3,6% (Três vírgula sessenta por cento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 031/2020 c/c a Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional